

LEI Nº 1.972, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.769

Altera a Lei 1.847, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2008, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 54 da Lei 1.847, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.....

.....

§ 3º. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, objeto de Anexo específico, deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual 2008-2011, sendo permitido o remanejamento da dotação orçamentária no limite máximo de seis emendas por parlamentar, com valor individual não inferior a R\$ 100.000,00”.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado